



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

**LEI Nº 2069/2024**

Altera o Art. 1º da Lei nº. 1209 de 20 de abril de 2007 que: "Dispõe sobre a implantação de um curso de Primeiros Socorros para todos os professores de escolas públicas e particulares do Município de Paulo Lopes."

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que o povo de Paulo Lopes, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei 1209/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica determinado a todos os Professores e Servidores Públicos de toda rede Municipal de Educação (Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Monitores) das Escolas Públicas e Privadas a obrigatoriedade de possuírem conhecimentos básicos de Primeiros Socorros no início de todos os anos letivos."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

**NADIR CARLOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de junho de 2024.

**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração